

NOTIFICAÇÃO DE MEDIDA DISCIPLINAR

O Partido Socialista Brasileiro – PSB, diretório estadual, com fulcro no artigo 23 da Lei Federal nº 9.096/1995, bem como no artigo 9º, alínea g, do seu Estatuto, conjugado com a disciplina constante do artigo 26, alínea g, c/c §2º, do seu Código de Ética, resolve, ad referendum, aplicar a medida de

EXPULSÃO

ao Sr. : **AURELIO FRANÇA VIEIRA**, vereador do Município de Parnamirim-PE, em virtude de ações contrárias a agremiação, especialmente com a infringência da orientação prestada pelo diretório estadual para as eleições de 2022, consubstanciada em apoio a candidatos pertencentes à oposição do partido, daí revelada a gravidade, ficando, desde já, garantido o amplo direito de defesa, nos moldes do art. 30 e seguintes do Código de Ética do PSB.

É de 5 (cinco) dias o prazo de recurso, contado da intimação da presente notificação, nos termos do que dispõe o artigo 31 do Código Ética do PSB. Findo o prazo de recurso sem motivação do interessado, proceder-se-á ao cancelamento automático de sua filiação, com amparo no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.096/1995 e no art. 5º, III, do Estatuto do PSB.

Recife, 26 de julho de 2022.



SILENO GUEDES
Presidente do PSB/PE



RESOLUÇÃO PSB/PE Nº 01/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO EM PERNAMBUCO, COM BASE EM SEU ESTATUTO E DEMAIS LEGISLAÇÕES, DECIDE AD REFERENDUM EDITAR A PRESENTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS A SEGUIR ESPECIFICADOS:

Art. 1º. Em vista das definições da Executiva Estadual para as eleições de 2022 que é reeditar a Frente Popular de Pernambuco, apresentando candidatos a governador, vice-governador, senador, Presidente e vice-presidente, fica determinado que todos os filiados no exercício de seus deveres deverão participar das campanhas eleitorais, apoiando e votando nos candidatos indicados por essa agremiação.

Parágrafo Único – Aqueles filiados que não acatem as orientações da executiva, sendo a favor de candidatos contrários ao PSB no pleito eleitoral deste ano, estando em desacordo com as orientações político-eleitorais, afrontado o que diz o art. 8º do Estatuto e demais legislações, serão punidos com a aplicação do art. 9º, alínea g do Estatuto do partido, a saber:

Art. 9º O filiado que infringir os princípios programáticos e estatutários, ferir a ética partidária ou descumprir as decisões tomadas democraticamente nos congressos do Partido, estará sujeito a uma das seguintes medidas disciplinares:

- a) advertência escrita interna;
- b) suspensão do direito do voto nas reuniões internas;
- c) censura pública;
- d) suspensão por até 12 (doze) meses;



Partido Socialista Brasileiro

Direção Estadual do PSB Pernambuco

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2615 – 14º Andar – Boa Vista – Recife/ PE – CEP: 50050-290
Fone: (81) 3194.4700 – Fax: (81) 3243.1729 – Email: psbpe40@gmail.com



- e) destituição de função em cargo partidário;
- f) cancelamento de filiação; e
- g- expulsão.

Recife, 20 de junho de 2022.



SILENO GUEDES

Presidente do PSB/PE

